



# Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA(DAF)

INFORMAÇÃO n.º 72/2021.mjosé

DATA : 18/06/2021	
NIPG : 3047/21	DE : Maria José Costa
REGISTO (DOC.) : 4392/21	PARA : Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé
CLASSIFICADOR :	
PROCESSO :	ASSUNTO : Dispensa do Júri do procedimento – CEREJA&CO MERCADINHO-MATERIAL DE DIVULGAÇÃO/PROMOÇÃO E MERCHANDISING

**DESPACHO :**

Concordo. Proceda-se conforme proposto.

  
Eduardo Tavares em 22-06-2021

**PARECER :**

Pode o Srº Presidente ao abrigo do nº4 do artigo 67 do Código dos Contratos Públicos, pode o Júri ser dispensado, quando tenha sido rececionada apenas uma única proposta.

Pode o Srº Presidente nomear a TS Maria José Costa para dar seguimento ao processo.

Carla Victor em 21-06-2021



**SEGUIMENTO:**

Empty box for follow-up information.

TEXTO :

Tendo o processo sido remetido à Técnica Superior, constata que apenas foi rececionada uma proposta no âmbito da consulta prévia “CEREJA&CO MERCADINHO-MATERIAL DE DIVULGAÇÃO/PROMOÇÃO E MERCHANDISING” da Empresa Silvia Maria Lopes de Almeida Rocha.

Mais informo que as outras 2 entidades (Manos Gráfica e Luis Carlos Borges Almeida) convidadas não apresentaram resposta ao convite enviado a 14 (catorze) de junho de 2021.

Assim sendo, ao abrigo do nº4 do artigo 67 do Código dos Contratos Públicos, pode o Júri ser dispensado, quando tenha sido rececionada apenas uma única proposta.

**Nestes termos, solicita à entidade adjudicante a possibilidade de ser dispensado o Júri, com o intuito de agilizar o processo, e propor um Técnico para dar seguimento, cumprindo com as demais formalidades.**

CONCLUSÃO:

**A consideração Superior.**

Técnica Superior:



(Maria José Costa)

18-06-2021, Maria José Costa